



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 211, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Autoriza a doação de um terreno urbano à Igreja Presbiteriana de Jataí, para a construção de um templo em Caçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Presbiteriana de Jataí, para a construção de um templo em Caçu, o lote nº 13 da quadra nº 64 do Loteamento Municipal, à Rua José Reinaldo Vieira, com a área de 487,50 m², medindo 13,00 x 37,50m, avaliado em Cr\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º- A construção do templo de que trata o artigo anterior deverá ser efetivada dentro do prazo de dois (2) anos, contado da data da escritura de doação do terreno, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de abril de 1980.

Philberto Guimarães
Vand. O. F. de J. e D. V. G.